



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 1DOC Nº 465/2026

O **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – cidade de Miracatu/SP, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo sr. Prefeito **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, torna público que por meio do(a) Comissão de Pré-Qualificação, realizará o procedimento seletivo prévio, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2028/2023 e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PRÉ-QUALIFICAÇÃO encontra respaldo no artigo 80 da Lei nº 14.133/21.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 20/03/2026 a 20/03/2027 (PERMANENTE)

PRAZO PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: ATÉ 10 DIAS ÚTEIS

A documentação destinada à pré-qualificação será permanente e poderá ser apresentada por qualquer interessado que atenda as condições deste edital, do dia 20/03/2026 até o dia 20/03/2027, data limite estabelecida no respectivo edital, observadas as condições nele previstas.

O primeiro ciclo de avaliação terá início em 20/03/2026. A Administração disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à análise da documentação apresentada e deliberar quanto à habilitação e posterior pré-qualificação.

O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando a complexidade da análise assim o exigir. No curso da avaliação, o agente responsável poderá determinar a complementação, correção ou reapresentação de documentos, fixando prazo razoável para atendimento, sob pena de indeferimento da pré-qualificação.

Na hipótese de a licitação vinculada à pré-qualificação ser designada para data anterior ao término do prazo final do edital de pré-qualificação, a Administração promoverá a análise da documentação apresentada até então em prazo compatível, de modo a resguardar a participação das empresas interessadas no certame, desde que cumpridas as exigências editalícias.

1. OBJETO:

1.1. O presente Procedimento Auxiliar tem por objeto a realização do processo de pré-qualificação destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar do futuro procedimento licitatório, no ramo de engenharia, com comprovada capacidade técnica e operacional, no âmbito do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**, que tem por objetivo à **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ÂMBITO DO FNHIS, CORRELATA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 987327/2025/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1106337-71 (TRANSFEREGOV Nº 987327), de acordo com as rotas e condições descritas no **Termo de Referência, anexo** deste edital.

2. MODALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO E FORMA DA FUTURA LICITAÇÃO:

2.1. A presente pré-qualificação terá caráter subjetivo e específico, sendo destinada à verificação da conformidade dos interessados quanto às especificações e requisitos estabelecidos pela Administração, possibilitando a seleção prévia de participantes aptos a participar da futura licitação.

2.2. Esses requisitos foram definidos para garantir que os licitantes atendam às condições mínimas exigidas para participação no processo licitatório, preservando a competitividade e a isonomia. O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados se inscrevam e apresentem a documentação necessária para análise de suas qualificações.

2.3. Esse formato destina-se a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2.4. A licitação subsequente ocorrerá na forma eletrônica, a ser realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do futuro edital.

2.5. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados**: Fica estabelecido que a participação na futura licitação será limitada aos interessados previamente pré-qualificados para o objeto específico definido neste edital. A medida objetiva assegurar que somente fornecedores que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos e jurídicos fixados pela comissão competente integrem a disputa, evitando rediscussão de requisitos já analisados e validados. Com isso, racionaliza-se o procedimento, reduzindo-se etapas e promovendo maior celeridade na análise das propostas e na subsequente formalização contratual.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma LICITAR DIGITAL, por meio do sítio <https://licitar.digital/>.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma LICITAR DIGITAL poderão obter maiores informações na página <https://licitar.digital/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O procedimento auxiliar será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma LICITAR DIGITAL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este procedimento.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITAR DIGITAL no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

5.3. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo auxiliar deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITAR DIGITAL no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

5.6. Com o intuito de garantir a transparência, imparcialidade e integridade do processo licitatório, fica estabelecido que todas as comunicações, solicitações de esclarecimento, impugnações, recursos ou quaisquer outras manifestações deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma oficial designada para tal finalidade. O não cumprimento desta cláusula acarretará na desconsideração das manifestações apresentadas fora da plataforma.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste procedimento apenas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e na legislação aplicável.

6.2. Não poderão participar deste procedimento e da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Todas as empresas que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da mesma lei.
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.2.1. O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento e na futura licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do futuro contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

6.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste procedimento, da futura licitação ou na execução do futuro contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

7.1. A presente pré-qualificação será realizada na modalidade subjetiva, com abrangência total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos interessados em participar da futura contratação. Nesta modalidade serão analisados todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários à execução do contrato, de modo a assegurar que os licitantes atendam plenamente às exigências do objeto.

7.2. Na modalidade subjetiva com abrangência total, serão avaliados, entre outros, os seguintes aspectos:

a) Regularidade fiscal comprovada;

b) Experiência comprovada: apresentação de documentação que evidencie experiência significativa e pertinente ao objeto da contratação;

c) Solidez financeira: comprovação da capacidade econômico-financeira compatível com o porte e a complexidade do contrato.

7.3. Esses requisitos têm por finalidade garantir que os licitantes disponham de condições adequadas para a execução contratual, conferindo maior segurança à Administração e promovendo eficiência no processo de seleção de fornecedores.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

8.1. Para participar do processo de pré-qualificação subjetiva, com abrangência total para os serviços técnicos especializados, os interessados deverão apresentar documentação completa que comprove:

a) habilitação jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica específica para a execução dos serviços;
- d) capacidade econômico-financeira;
- e) outras declarações.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, aplicam-se as seguintes disposições:

8.2.1. Certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão aceitos desde que emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a entrega. Caso a empresa venha a ser qualificada, deverá apresentar os documentos devidamente atualizados na data da sessão.

8.2.2. Na análise da documentação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.2.3. Se a empresa licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.2.4. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento de sua titularidade (matriz ou filial) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida nesta cláusula para ambos os estabelecimentos.

8.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021):**

8.3.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

8.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

8.3.6. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.4.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda/Procuradoria do Estado da sede ou domicílio do licitante, relativo aos débitos inscritos;

8.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

8.4.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

9.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

9.7. Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante

9.8. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

9.9. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

9.10. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.11. É vedada a substituição por balanços provisórios.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

10.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente em características, compatíveis com o objeto do futuro procedimento, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstre a capacidade técnica do participante.

10.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, podendo ser somados os atestados visando a comprovação mínima do período.

10.3. O agente de contratação, juntamente com a comissão de qualificação poderá, a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

momento, solicitar documentos complementares para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, tais como notas fiscais, contratos de execução e outros documentos pertinentes relacionados ao atestado apresentado.

10.4. Premissas: (i) exigências proporcionais e pertinentes ao objeto correlato (obra residencial); (ii) vedada exigência de experiência em programa específico (FNHIS/MCMV); (iii) admitido somatório de atestados; (iv) o(s) atestado(s) deve(m) conter quantitativos (m²) e etapas executadas.

10.5. Qualificação técnico-operacional (empresa) – obra residencial por área construída:

10.5.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de OBRA DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (unifamiliar seriada ou multifamiliar), compatível em características e complexidade.

10.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar as principais etapas construtivas: fundações, estrutura/vedações, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias e acabamentos.

10.5.3. Quantitativo mínimo (área construída residencial): comprovar execução de, no mínimo, 538,60 m² de área construída residencial concluída (\approx 50% da área total estimada de 1.077,20 m²).

10.5.4. Admite-se somatório de atestados para atingir o quantitativo mínimo.

10.6. Parcela específica: Fundação tipo RADIER (laje de fundação em concreto armado).

10.6.1. Justificativa técnica: considerando a adoção de fundação em radier no empreendimento e a sensibilidade desta etapa para desempenho estrutural e durabilidade, adota-se requisito específico para esta parcela de maior relevância técnica, com quantitativo proporcional.

10.6.2. Atestado(s) que comprove(m) execução de fundação superficial do tipo RADIER (laje de fundação em concreto armado), com concretagem e armaduras, em obra residencial ou edificação de complexidade equivalente.

10.6.3. Quantitativo mínimo (radier): comprovar execução de, no mínimo, 567,50 m² de radier executado (\approx 50% da área estimada de radier do empreendimento: 1.135,00 m², calculada a partir de $V=181,60$ m³ e $e=0,16$ m).

10.6.4. Admite-se somatório. Para preservar competitividade sem perder o foco na parcela relevante, poderá ser aceito, mediante análise técnica motivada, atestado que comprove execução de LAJE DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO ou de outro sistema de fundação superficial estruturalmente equivalente ao radier, desde que o documento evidencie



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

armaduras, concretagem e compatibilidade com a execução pretendida.

10.7. Qualificação técnico-profissional (responsável técnico):

10.7.1. Indicar profissional legalmente habilitado (Engenheiro(a) Civil ou equivalente), com registro ativo no CREA/CAU, conforme o caso.

10.7.2. Apresentar acervo técnico (CAT/ART ou documento equivalente) comprovando experiência em obra residencial compatível.

10.7.3. Quantitativo mínimo do acervo (referência proporcional): comprovar, por área construída residencial, no mínimo 269,30 m² (≈ 25% da área total estimada) e/ou comprovar participação em radier em, no mínimo, 283,75 m².

10.7.4. Comprovar vínculo do profissional com a empresa, conforme disciplinado no edital.

11. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

11.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do futuro certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta de apresentação e/ou documento de procuração, para comparecer ao Departamento de Obras, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura do futuro certame, de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento de Obras, pelo telefone (13) 3847-7000, das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h horas.

11.2. A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Departamento de Obras, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica.

11.3. Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo.

11.4. Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite.

11.5. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

11.6. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da futura proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

11.7. A(s) empresa(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da futura proposta e do integral cumprimento do Contrato.

11.8. O licitante pré-qualificado que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e conseqüências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do anexo deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após verificação da documentação pela Comissão de Licitação, declarada habilitada a empresa, qualquer interessada poderá manifestar sua intenção de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do resultado, sob pena de preclusão.

12.2. A falta de manifestação importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a empresa pré-qualificada.

12.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

12.6. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante

13. EMISSÃO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

13.1. Após a análise e superado o prazo recursal, caso ocorra a aprovação será emitido um certificado de pré-qualificação, válido por até 1 (um) ano, com possibilidade de renovação mediante atualização documental. Esse certificado atesta que o interessado está qualificado e em conformidade com os requisitos estabelecidos para participar da futura licitação.

13.2. A emissão do Certificado de Pré-Qualificação, com validade de 12 (doze) meses, não exige a empresa pré-qualificada do dever de comprovar, por ocasião da futura licitação, a plena validade e regularidade dos documentos de habilitação, especialmente aqueles relativos à regularidade fiscal e trabalhista. Assim, na fase própria do certame subsequente, deverão ser apresentados documentos atualizados e vigentes na data de sua exigência, a fim de possibilitar a verificação de sua conformidade com as disposições editalícias e com a legislação aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Ademais, caso a empresa tenha formalmente optado por não realizar a vistoria técnica durante o procedimento de pré-qualificação, deverá observar as exigências pertinentes previstas no edital da futura licitação, responsabilizando-se integralmente pelo conhecimento das condições de execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de circunstâncias que influenciem na formulação da proposta ou na execução contratual.

15. PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS:

15.1. Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante a vigência do certificado de pré-qualificação, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

15.2. Prazo de Atualização: Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem.

15.3. Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados: A comissão de avaliação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado por e-mail cadastrado para que providencie os ajustes necessários.

16. CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

16.1. A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

16.2. Direito de Recurso: Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado através da plataforma LICITAR DIGITAL ou pelo sistema 1DOC, através do link ([Protocolo](#)) garantindo a transparência e a celeridade processual.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

17.1. O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

18. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

18.1. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Miracatu, de acordo com o princípio da publicidade.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

19.2. **Infrações Administrativas:** Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

- a) Não entrega da documentação pertinente para o certo, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Não mantenha a documentação atualizada e atualizada, conforme o previsto neste edital.
- c) Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.
- d) Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

19.3. **Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação:**

- a) Advertência: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Multa: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- d) Declaração de Inidoneidade : impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

19.4. Critérios para Aplicação das Sanções: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

- a) Gravidade da Infração: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.
- b) Peculiaridades do Caso Concreto: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.
- c) Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.
- d) Danos Causados à Administração: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.
- e) Implantação de Programa de Integridade: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

19.5. Defesa e Contraditório: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) Multas e Advertências: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze dias úteis).
- b) Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.6. Reparação e Reabilitação: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Reparação Integral do Dano causado à Administração;
- b) Pagamento das Multas Aplicadas;
- c) Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso;
- d) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação neste procedimento importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as interessadas, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

20.2. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Miracatu em <http://pmmiracatu.domeletronico.com.br/views/site/index.php>, no site oficial do Município em <http://miracatu.sp.gov.br/home/>.

20.3. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Conjunta

ANEXO III – Declaração – Marco Legal Anticorrupção

ANEXO IV – Modelo Declaração de opção por não realizar a vistoria técnica

ANEXO V – Modelo de realização de vistoria técnica (Município)

ANEXO VI – Minuta Certificado de Pré-Qualificação.

Miracatu/SP, 05 de março de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Departamento de Obras e Planejamento Urbano

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Chamamento Público para Pré-Qualificação Permanente de Licitantes (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 80)

Unidade requisitante	Departamento de Obras e Planejamento Urbano
Objeto correlato	Futura Concorrência para obra de 20 (vinte) Unidades Habitacionais (FNHIS)
Instrumento correlato	Termo de Compromisso nº 987327/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação 1106337-71 – Transferegov nº 987327
Dados técnicos do empreendimento	Área total estimada = 1.077,20 m ² ; radier: V = 181,60 m ² ; e = 0,16 m; área estimada = 1.135,00 m ²

Observação: este TR disciplina exclusivamente o PROCEDIMENTO AUXILIAR (chamamento), sem contratação. As especificações técnicas da obra constam do TR/EIP da obra e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Estabelecer as condições do CHAMAMENTO PÚBLICO para PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE de licitantes (art. 80 da Lei 14.133/2021), com análise antecipada de requisitos objetivos de habilitação, para fins de participação em licitação futura correlata destinada à execução de obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais (FNHIS).

1.2. A pré-qualificação não gera direito à contratação e poderá ser revista diante de vencimento de documentos ou impedimento superveniente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVOS

2.1. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 78 (procedimentos auxiliares), art. 80 (pré-qualificação) e art. 67 (qualificação técnica), além das regras gerais de habilitação (arts. 62 a 70).

2.2. Objetivos: (i) aprimorar a eficiência da futura licitação; (ii) reduzir retrabalho e recursos; (iii) elevar segurança na seleção de empresas aptas; (iv) garantir transparência e isonomia na triagem de habilitação.

3. CRITÉRIOS OBJETIVOS, DOCUMENTOS EXIGIDOS E QUANTITATIVOS

3.1. *Para evitar dúvidas na instrução e padronizar a análise, os documentos e critérios mínimos, inclusive quantitativos por área construída residencial e parcela específica de radier, constam do ANEXO II – Checklist objetivo, parte integrante deste TR.*

4. FLUXO OPERACIONAL E PRAZOS

- Inscrição permanentemente aberta durante a vigência do chamamento.
- Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para exame da documentação e para determinar correção/reapresentação, quando necessário (art. 80, § 4º).
- Decisões motivadas, com possibilidade de recurso conforme edital.
- Validade máxima de 1 (um) ano e nunca superior à validade dos documentos (art. 80, § 8º).
- Manutenção de lista pública de pré-qualificados (art. 80, § 9º).

5. PUBLICIDADE

5.1. Considerando que a licitação subsequente poderá ser restrita aos pré-qualificados (art. 80, § 10), o chamamento deverá ter ampla publicidade, garantindo igualdade de condições entre os interessados.

6. ANEXOS

- ANEXO II – Checklist objetivo de pré-qualificação (documentos e critérios por área e radier).

Miracatu/SP, 26 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Thiago Martins Linhares Lopes

Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Eng. Civil – CREA/SP 507.002.826-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

ANEXO II – CHECKLIST OBJETIVO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (DOCUMENTOS E CRITÉRIOS)

Este Anexo define, de forma objetiva, os documentos e critérios mínimos para deferimento do pedido de pré-qualificação. As exigências de atestados estão restritas às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo e adotadas em quantitativos mínimos proporcionais, nos termos da Lei 14.133/2021.

1. Habilitação jurídica (art. 66)

- Ato constitutivo/contrato social e alterações (ou consolidação), com prova de representação (quando cabível).
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ.
- Documento de identificação do representante legal (quando aplicável).

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68) – análise e revalidação

- Certidão Conjunta RFB/PGFN (tributos federais e dívida ativa).
- Certidão Estadual (quando pertinente).
- Certidão Municipal (quando pertinente).
- CRF/FGTS.
- CNDT.

Nota: por se tratar de pré-qualificação permanente, as certidões deverão estar válidas na data da licitação/contratação, cabendo atualização quando vencidas durante a vigência do certificado.

3. Qualificação econômico-financeira (art. 69)

- Balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigível, na forma da lei.
- Termos de abertura/encerramento ou ECD/ECF (quando aplicável).
- Certidão de falência/recuperação judicial (foro da sede).
- Índices econômico-financeiros (se previstos), com memória de cálculo.

Nota: para empresas constituídas há menos de 2 exercícios, exigir-se-á a documentação contábil disponível, corforme o caso.

4. Qualificação técnica (art. 67) – critérios por ÁREA CONSTRUÍDA e parcela específica (RADIER)

4.1. Premissas: (i) exigências proporcionais e pertinentes ao objeto correlato (obra residencial.); (ii) vedada exigência de experiência em programa específico (FNHIS/MCMV); (iii) admitido somatório de atestados; (iv) o(s) atestado(s) deve(m) conter quantitativos (m²) e etapas executadas.

4.2. Qualificação técnico-operacional (empresa) – obra residencial por área construída

- Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de OBRA DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL (unifamiliar seriada ou multifamiliar), compatível em características e complexidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

- O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar as principais etapas construtivas: fundações, estrutura/vedações, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias e acabamentos.
- Quantitativo mínimo (área construída residencial): comprovar execução de, no mínimo, 538,60 m² de área construída residencial concluída (≈ 50% da área total estimada de 1.077,20 m²).
- Admite-se somatório de atestados para atingir o quantitativo mínimo.

4.3. Parcela específica – fundação tipo RADIER (laje de fundação em concreto armado)

Justificativa técnica: considerando a adoção de fundação em radier no empreendimento e a sensibilidade desta etapa para desempenho estrutural e durabilidade, adota-se requisito específico para esta parcela de maior relevância técnica, com quantitativo proporcional.

- Atestado(s) que comprove(m) execução de fundação superficial do tipo RADIER (laje de fundação em concreto armado), com concretagem e armaduras, em obra residencial ou edificação de complexidade equivalente.
- Quantitativo mínimo (radier): comprovar execução de, no mínimo, 567,50 m² de radier executado (≈ 50% da área estimada de radier do empreendimento: 1.135,00 m², calculada a partir de V=181,60 m³ e e=0,16 m).
- Admite-se somatório. Para preservar competitividade sem perder o foco na parcela relevante, poderá ser aceito, mediante análise técnica motivada, atestado que comprove execução de LAJE DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO ou de outro sistema de fundação superficial estruturalmente equivalente ao radier, desde que o documento evidencie armaduras, concretagem e compatibilidade com a execução pretendida.

4.4. Qualificação técnico-profissional (responsável técnico)

- Indicar profissional legalmente habilitado (Engenheiro(a) Civil ou equivalente), com registro ativo no CREA/CAU, conforme o caso.
- Apresentar acervo técnico (CAT/ART ou documento equivalente) comprovando experiência em obra residencial compatível.
- Quantitativo mínimo do acervo (referência proporcional): comprovar, por área construída residencial, no mínimo 269,30 m² (≈ 25% da área total estimada) e/ou comprovar participação em radier em, no mínimo, 283,75 m².
- Comprovar vínculo do profissional com a empresa, conforme disciplinado no edital.

5. Declarações

- Declaração de autenticidade/inteireza dos documentos.
- Declaração de inexistência de impedimento para licitar/contratar, conforme modelo do edital.
- Declaração de que o responsável técnico indicado participará da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, quando previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Departamento de Obras e Planejamento Urbano

6. Observações procedimentais (art. 80)

- Inscrição continuamente aberta durante a vigência do chamamento.
- Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para exame da documentação e para determinar correção/reapresentação, quando necessário.
- Publicação e manutenção, à disposição do público, da lista de pré-qualificados.
- Validade da pré-qualificação: máximo de 1 (um) ano e nunca superior ao prazo de validade dos documentos.
- A licitação subsequente poderá ser restrita a pré-qualificados, razão pela qual deverá haver ampla publicidade do chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO II **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº **/2026 **PROCESSO Nº 465/2026**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pré-Qualificação nº **/2026 – PROCESSO nº 465/2026, em especial que:

Cumpre todos os requisitos de habilitação;

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
3. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
4. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
5. Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
6. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
9. De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

10. Se obriga a tem comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº **/2026 PROCESSO Nº 465/2026

Eu,____, RG nº____e CPF nº____, representante legal do licitante_____(*nome empresarial*), interessado em participar do processo de Pré-Qualificação nº **/2026, Processo nº 465/2026 **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
- e) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- f) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- g) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- h) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- i) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- j) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- k) Respective instrumentos contratuais; ou
- l) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- m) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA (elaborado pela interessada)

Eu,____, portador do RG nº____e do CPF nº
____, na condição de representante legal de _____
(*nome empresarial*), interessado em participar da *****, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (Emitido pelo Município)

ATESTO que o representante legal do licitante____, interessado em participar da *****, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA - CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° */2026**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o n°. *****, com sede na *****, foi devidamente pré-qualificada no âmbito do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação n° ***/2026 - Edital n° ***/2026, conforme aprovação de análise pela Comissão de Pré-Qualificação.

A pré-qualificação refere-se ao seguinte objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.**

A aprovação ora concedida fundamenta-se na análise técnica da documentação comprobatória da capacidade técnico-operacional e de regularidade da empresa, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Pré-Qualificação.

Nos termos do art. 80, § 10, da Lei Federal n° 14.133/2021, fica estabelecido que a licitação que suceder a este procedimento será restrita exclusivamente aos interessados previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado no edital.

Este certificado tem validade exclusiva para o objeto acima descrito, não se estendendo a outros certames ou finalidades, e não constitui garantia de contratação, devendo ser observado em conjunto com os requisitos do processo licitatório subsequente.

Miracatu, ** de ** de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

CNPJ: *****

Pré-Qualificada

THIAGO MARTINS LOPES

Diretor do Departamento Municipal de Obras

SAULO SILVA VIEIRA

Diretor do Departamento de Compras e
Licitações